

**MP\_DFT**

Ministério Públíco  
do Distrito Federal  
e Territórios

Secretaria de Perícias e Diligências - SPD

MPDFT  
Fl. 1357  
Rub.

Parecer Técnico - Nº 1165/2018 - APAP/SPD

**Signatário(s):**

LEANDRO PEREIRA TEIXEIRA  
NICOLE TADIOLLO GRAEFF

19 de dezembro de 2018

MPDFT 08190.053290/17-28

**Demandante:** 04a. P.J. de Defesa do Consumidor

**RA:**

Brasília

**Tipo: Econômico-Contábil**

**Ementa:**

Inquérito Civil Públíco  
Requerido: Cooperativa Habitacional ANABB LTDA – COOP-ANABB  
Requerente: Luiz Gustavo de Sá Oliveira e Outros

**Palavras-chave:**

APAP 422/2018

Luccia/309.2004@jus.br

MPDFT/SAC-Consumidor

Recebi em 19/12/18

As 18 hs 35 min.

*Flavio*

Assinatura/Carimbo



## I) INTRODUÇÃO

1. Cuida-se de pedido formulado pela 4<sup>a</sup> PRODECON por meio do Memorando nº 503/2018 de 25/9/18, com o objetivo de “[...] constatar eventual contabilidade temerária – o que poderá propiciar a apuração de eventual crime de gestão temerária – indicando no parecer eventuais inconsistências, dados inverossímeis, divergências ou afronta às normas e princípios contábeis, tais como: prudência, continuidade, etc.”

## II) CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2. Trata-se de Inquérito Civil Público n.º 08190.053290/17-28 – 4<sup>a</sup> PRODECON em razão da representação formal contra a Cooperativa Habitacional ANABB LTDA – COOP-ANABB feita pelos cooperados Luiz Gustavo de Sá Oliveira e Outros, para apurar irregularidades na administração da cooperativa, de modo que os cooperados obtenham ao final suas escrituras e que os prejuízos causados sejam imputados aos administradores dessa instituição, e que não sejam imputados a seus cooperados “rateios” dos prejuízos causados pela má gestão.

3. Cumpre destacar que o referido procedimento já foi objeto de análise anterior, que resultou na emissão do Parecer Técnico nº 468/2017 (fls. 605-615), o qual apurou algumas fragilidades e inconsistências nas demonstrações contábeis, porém, a análise ficou limitada por falta de complementação de documentação.

4. Em 1/10/18 os autos retornaram a esta Assessoria contendo 1351 folhas e 39 Anexos, os documentos juntados compreendem em demonstrações contábeis e balancetes analíticos mensais do período de 2011 a 2017, bem como as cópias dos livros Diário e Razão de 2016 e 2017.

## III) DA ANÁLISE

### Inobservância de Normas Contábeis

5. Da análise dos balancetes analíticos mensais dos exercícios de 2012 a 2017 verificamos inconsistências, divergências, incoerências e inobservância as Normas Brasileiras de Contabilidade, assim detalhadas nos parágrafos a seguir.

6. Preliminarmente, importa registrar que os Balancetes Contábeis e as Notas Explicativas não utilizam a correta classificação do Ativo Não Circulante, uma vez que o Ativo Imobilizado foi classificado no extinto Ativo Permanente e não há o somatório total incluindo o



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

MPDFT  
FL 1359  
RUB

Ativo realizável a longo prazo, não observando, assim, o item 67A da NBC.TG<sup>1</sup> 26 (R5) – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

*"67A. O ativo não circulante deve ser subdividido em realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível."*

7. Foi verificado também que o Balanço Patrimonial e Notas Explicativas não informam de forma clara e objetiva os critérios aplicados de reconhecimento e mensuração das provisões para os passivos contingentes, identificando a natureza e valor, conforme regras estabelecidas pela NBC TG 25 (R2) do Conselho Federal de Contabilidade.

8. Cabe ressaltar que foram identificados lançamentos de perdas em processos judiciais, a exemplo da conta 2.2.1.16.01 Processo nº 2009.01.1.158847-0 Alisson S. Sakamoto. Contudo, não constam informações dos processos judiciais em curso e tampouco a situação em que se encontram, os critérios de divulgação e/ou reconhecimento, em desconformidade com os critérios estabelecidos pela NBC TG 25 (R2) do Conselho Federal de Contabilidade.

9. Tais registros e/ou divulgação são importantes para avaliação de possíveis perdas que possam levar, no futuro, há uma situação de dificuldade ou até mesmo insolvência econômico-financeira.

10. Ainda, em análise as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial, Balancete Analítico e Livro Razão), verifica-se que a COOP-ANABB não está realizando a depreciação do veículo adquirido, em que pese a própria instituição atribuiu uma taxa de 10% verificado nas Notas Explicativas. O fato se comprova pelo valor inicial e final do Balanço Patrimonial do exercício de 2017, que não foi alterado, permanecendo R\$ 18.000,00. No descriptivo das Notas Explicativas a COOP- ANABB só prevê como imobilizado as máquinas e equipamentos. A contabilização de ativos imobilizados deve obedecer a NBC TG 27(R4) do Conselho Federal de Contabilidade.

*1. O objetivo desta norma é estabelecer o tratamento contábil para ativos imobilizados, de forma que os usuários das demonstrações contábeis possam discernir a informação sobre o investimento da entidade em seus ativos imobilizados, bem como suas mutações. Os principais pontos a serem considerados na contabilização do ativo imobilizado são o reconhecimento dos ativos, a determinação dos seus valores contábeis e os valores de depreciação e perdas por desvalorização a serem reconhecidas em relação aos mesmos. 43. Cada componente de um item do ativo imobilizado com custo significativo em relação ao custo total do item deve ser depreciado separadamente.*

<sup>1</sup> NBC TG - são as Normas Brasileiras de Contabilidade convergentes com as normas internacionais emitidas pelo International Accounting Standards Board (Iasb); e as Normas Brasileiras de Contabilidade editadas por necessidades locais, sem equivalentes internacionais



### Impropriedades Contábeis

11. Primeiramente, insta salientar que foram identificadas descontinuidades entre saldos finais e iniciais do exercício seguinte.
12. Observou-se uma diferença entre o saldo final de 31/12/2012 e inicial de 1/1/2013 nas contas 1.2.1.01.02 Administração da Obra e 2.1.1.05 Obrigações Trabalhistas, as alterações foram feitas após o encerramento e publicação do Balanço Patrimonial de 2012.
13. Outra inconsistência apresentada foi o saldo invertido (devedor) da conta 2.11.1.05.01 Salários, de R\$ 140.211,84, no Passivo Circulante, encontrada em 31/12/2012 no Balancete Analítico de 2012. Explica-se, as contas do Passivo têm natureza credora, ou seja, seu saldo é credor, quando uma conta possui saldo invertido (tem natureza credora, mas está devedora), normalmente, é erro de lançamento ou erro de classificação.
14. Ainda, conforme já mencionado no Parecer-Técnico nº 468/2017, ressalta-se que o Balancete Analítico de Janeiro de 2015 se encontra com os saldos iniciais / anteriores zerados. Porém, o correto seria que o saldo inicial de janeiro de 2015 fosse igual ao saldo final de dezembro de 2014, fato que não ocorreu, conforme se observa no Balancete Analítico de Janeiro 2015, Anexo XXVI.
15. Tais ocorrências comprometeram a qualidade das informações contábeis uma vez que não se observou alguns dos pressupostos básicos da contabilidade que são continuidade, confiabilidade e comparabilidade.

### Outros fatos julgados relevantes por esta Assessoria Pericial

16. Já foi abordado no Parecer Técnico nº 468/2017(parágrafos 34-37) o registro na conta 2.6 – Resultados, do Passivo, de R\$ 1.926.566,27, em 2016, que, segundo Notas Explicativas, é referente ao custo de cessão de funcionários cedidos pela ANBB para compor a formação do quadro de funcionários/colaboradores da COOP-ANABB no período de março de 2012 a maio de 2016.
17. Verificamos, pelos registro do Livro Razão de 2016 e pelos Balancetes Analíticos, que ao longo desses anos (2012-2016) as **despesas com funcionários** foram ativadas (**registradas em contas do ativo**) na conta 1.1.2.02.10.010 – ANABB Custos Cessão Funcionários Cedidos, contudo, em nosso entendimento, o correto seria registrar as despesas com pessoal, de R\$ 1.926.566,27, no resultado, no período em que ocorreram (princípio da competência), uma vez que,



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

se o gasto com funcionários tivesse sido registrado na despesa, o resultado superavitário dos exercícios de 2012, 2013, 2014 e 2015 teria mudado para deficitário. Assim, tal procedimento **resultou na distorção do resultado líquido da cooperativa entre os exercícios de 2012 a 2015.**

**18.** Lembramos que as despesas com pessoal e demais gastos administrativos deveriam ser custeados com os recursos provenientes das taxas administrativas cobrados de cada cooperado, e não ser retirados de saldos que foram apropriados e segregados para as obras propriamente ditas, demonstrando falta de controle e improriedade na gestão dos recursos.

**19.** Ainda, além do valor de R\$ 1.926.566,27 referente a despesas com funcionários da ANAAB, o déficit de 2016 também foi composto pelo resultado negativo de R\$ 4.787.510,99, este, na sua maior parte, formado pelo valor de R\$ 3.269.945,68, de origem da conta do Ativo 1.1.2.04.02 - Custo de Obra para Rateio – Seccionais, **referente a construção do empreendimento Jardim dos Ipês.**

**20.** Registra-se que o valor de R\$ 3.269.945,68 é parte da construção do empreendimento Jardim dos Ipês e deveria ser compensado pelos pagamentos dos cooperados que compraram os apartamentos desse condomínio, assim, pela lógica a contrapartida deveria ser a conta do Passivo 2.2.1.14.01 e não a conta de despesa 4.1.1.26.05 – Custos não Rateados – Jardim dos Ipês. Dessa maneira a perda do exercício de 2016 somou R\$ 6.714.077,26.

**21.** Além disso, o Relatório da Diretoria do exercício de 2016, página 2, informa que o Residencial Jardim dos Ipês foi concluído em 2007, com carta de habite-se, CND e Convenção de Condomínio devidamente averbadas nos respectivos cartórios de registro de imóveis. Aqui, outro ponto controverso: se o empreendimento foi concluído em 2007, como gerou um déficit no patrimônio de 2016 no valor de R\$ 3.269.945,68, mencionado no parágrafo anterior?

**22.** Já em 2017, a existência da conta de Passivo (obrigações) 2.2.1.13.03 – Rateio de Perdas Acumuladas até 31/12/2016 no valor de R\$ 6.714.077,26 causou estranheza, uma vez que não é lógico criar um lançamento no passivo, com base no valor do prejuízo acumulado do exercício anterior. Contudo, segundo o histórico presente no Livro Razão (Anexo XXXIX fl. 82), trata-se de perdas acumuladas apuradas no Balanço Patrimonial de 2016 aprovada em Assembleia Geral Ordinária datada de 24/4/2017.

**23.** Constatou-se, também em 2017, lançamentos da mesma natureza em diversas contas, registradas tanto no ativo como no passivo que superavalhou as contas patrimoniais em 39,6

R P



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

MPDF  
FL 1362  
RBR  
Rub.

milhões, porém não ocorreu desequilíbrio no resultado, apenas registros duplicados feitos possivelmente com o intuito de confundir, ocultar e prejudicar a transparência das informações, tendo em vista não haver necessidade de vários lançamentos contábeis em contas do Ativo e Passivo sobre uma mesma operação, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Ativo		Saldo em 31/12/17		Passivo	
1.1.2.02.10.008	Taxa de Administração de Seccional	3.412.316,97	2.2.1.11.04	Taxa de Administração de Seccional	
1.1.2.04.01	Prestação a Receber Cooperados	16.057.748,76	2.2.1.11.01	Prestação de Cooperados a Distribuir	
1.1.2.04.06	Juros de Empréstimos - Seccionais	4.565.429,69	2.2.1.11.05	Juros de Empréstimos - Seccionais	
1.1.2.04.07	Taxa de Melhoria - Seccional	43.862,87	2.2.1.11.06	Taxa de Melhoria - Seccional	
1.1.2.04.08	Kit Melhoria - Acabamento	87.913,80	2.2.1.11.07	Kit Melhoria - Acabamento	
1.1.2.04.09	Kit Melhorias - Pastilhas	191.930,48	2.2.1.11.08	Kit Melhorias - Pastilhas	
1.1.2.04.11	Rateio de Despesas Pós Obra	5.657.993,15	2.2.1.11.10	Rateio de Despesas Pós Obra	
1.1.2.04.12	Rateio de Despesas Carta de Habite-se	172.865,10	2.2.1.11.11	Rateio de Despesas Carta de Habite-se	
1.1.2.04.13	Taxas Condominiais a Receber	485.168,41	2.2.1.11.12	Taxas Condominiais a Receber	
1.1.2.04.14	Manutenção e Conservação Predial	947.464,77	2.2.1.11.13	Manutenção e Conservação Predial	
1.1.2.04.15	Mensalidade / Anuidades	1.319.243,28	2.2.1.13.02	Mensalidade / Anuidades	
1.1.2.04.16	Rateio de Perdas Acumuladas até 31/12/16	6.710.228,30	2.2.1.13.03	Rateio de Perdas Acumuladas até 31/12/16	
		<b>39.652.165,58</b>			

24.

Nessa perspectiva, Remo Dalla Zanna (2010, p.474-475) destaca:

*"1.3. A escrituração contábil que contém fraudes perpetradas pela administração é sempre feita com a intenção de dar-lhe ares de coisa legítima de maneira a acobertar os ilícitos praticados. A preparação, a execução e a consumação desses atos ilícitos apoiam-se na falsificação, alteração ou emissão fictícia de documentos operacionais (comerciais, fiscais, bancários etc.) objeto de registro contábil, dando-lhe aparência de legítimos. (...). Na medida em que a escrituração contábil for feita em base a documentos falsos, alterados ou fictícios, torna-se ela própria, falsa, alterada e fictícia.*

*Alguns exemplos de fraudes administrativas, econômicas e financeiras perpetradas através da escrituração contábil:*



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

MPDF  
FI 1363  
Rub.

*11. Fazer lançamentos de fatos da mesma natureza em diversas contas, de naturezas diferentes, com o objetivo de confundir qualquer investigação na expectativa que o perito perca a pista;” (grifo nosso)*

25. Outro ponto a destacar (já comentado no Parecer Técnico nº 468/2017) é a movimentação da rubrica “ Banco Conta Movimento” no exercício de 2015. Foram movimentados valores a débito no montante de R\$ 417,919 milhões e a crédito no montante de -R\$ 417,976 milhões. Os valores movimentados nesta conta equivalem a 4,78 vezes ao valor do Patrimônio Total, ou 59 vezes o valor da movimentação de bancos do período de 2016. Abaixo apresentamos quadros contendo os valores mensais movimentados nas contas bancárias da cooperativa no ano de 2015:

Banco Conta Movimento				
Mês	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
jan/15	-	27.443.352,03	27.135.769,35	307.582,68
fev/15	307.582,68	43.672.077,12	43.965.060,20	14.599,60
mar/15	14.599,60	88.201.828,74	88.141.854,53	74.573,81
abr/15	74.573,81	107.235.091,20	107.307.565,48	2.099,53
mai/15	2.099,53	85.535.688,11	85.397.772,37	140.015,27
jun/15	140.015,27	3.051.244,63	3.014.700,43	176.559,47
jul/15	176.559,47	1.381.909,78	1.102.015,26	456.453,99
ago/15	456.453,99	1.150.724,50	1.319.442,81	287.735,68
set/15	287.735,68	13.650.747,14	13.918.626,25	19.856,57
out/15	19.856,57	27.129.879,78	27.149.360,13	376,22
nov/15	376,22	12.497.458,90	12.405.564,82	92.270,30
dez/15	92.270,30	7.029.850,90	7.119.155,36	2.965,84
<b>Soma da movimentação</b>		<b>417.979.852,83</b>	<b>417.976.886,99</b>	

26. Por outro lado, em análise das Demonstrações Contábeis (Balancete Analítico e Livro Razão), verifica-se que a COOP-ANABB realizou suas movimentações financeiras em 2017 utilizando-se **somente da conta 1.1.1.01 - CAIXA (dinheiro)**, as contas bancárias não tiveram movimentação em 2017. Segundo o livro razão (Anexo XXXIX – fls.01/15), foram movimentados R\$ 302.098,94 a débito (entradas) e R\$ 289.965,44 a crédito (saídas de caixa), movimentação muito maior que 2016, em que foram movimentados apenas R\$ 6.756,15 a débito e R\$ 6.256,65 a crédito na conta CAIXA (Anexo XXXVII fls.3).

27. Aqui cabe registrar que não existe uma conta bancária específica para cada tipo de empreendimento, por exemplo, conforme informações da Nota Explicativa do Exercício de 2016, página 3, a conta do Banco do Brasil nº 25.911-X recebe prestações das Seccionalis Jardim Bela Vista, Jardim dos Ipê, Morada Nova, além de pagamentos de despesas administrativas da COOP-



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

ANABB.

28. Nesse sentido, cabe destacar o que dispõe o § 2º do artigo 8º do Estatuto da COOP-ANABB, sobre a necessidade de segregação das contas por empreendimento:

**Art. 8º** A COOP-ANABB poderá promover, simultaneamente ou não, vários empreendimentos imobiliários.

§ 1º A cada empreendimento corresponderá uma seção distinta, denominada Seccional, na qual serão inscritos os associados interessados que, preenchendo as condições exigidas, a ela livremente se vincularem.

§ 2º A COOP-ANABB manterá em sua contabilidade registros independentes para cada Seccional, de forma que os custos diretos, despesas diretas e receitas possam ser atribuídos especificamente aos associados vinculados aos respectivos empreendimentos.

29. Tais procedimentos prejudicam significativamente os controles a serem empregados pela cooperativa, uma vez que os recursos são manuseados sem a segregação por empreendimento como ocorrem quando administradas em contas bancárias exclusivas por empreendimento. Além disso, há um risco considerável na questão de segurança no manuseio de dinheiro em espécie de tamanha monta.

30. Outro exemplo, são as transferências de dinheiro entre as contas bancárias para restabelecer o equilíbrio financeiro e contábil entre os vários empreendimentos, ou seja, o dinheiro de uma conta bancária para ser utilizada em um determinado empreendimento é transferido para outras contas bancárias para cobrir desequilíbrios de outro empreendimento, conforme alguns exemplos reportados na tabela abaixo:

Livro Razão 2016 Anexo XXXVIII

Folha	Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
14	42572	1.1.1.02.01.004	1.1.1.02.01.001	Débito referente a título de empréstimo da conta administrativa, para que haja equilíbrio financeiro e contábil do empreendimento <b>Residencial Jardim da Barra</b>	1.300,00
14	42572	1.1.1.02.01.009	1.1.1.02.01.001	Débito referente a título de empréstimo da conta administrativa, para que haja equilíbrio financeiro e contábil do empreendimento <b>Residencial Quartier Latin</b>	1.250,00
53	42543	1.1.1.02.01.002	1.1.1.02.01.009	Transferência entre contas, conta administrativa	264.500,00

OBS: 1.1.1.02.01.004 BB Conta Corrente 5668-5  
1.1.1.02.01.009 BB Conta Corrente 6205-7  
1.1.1.02.01.002 BB Conta Corrente 25911-x  
1.1.1.02.01.001 BB Conta Corrente 24211-x

31. Ainda sobre o fato acima narrado, essa Assessoria Pericial entende que a utilização



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

MPDFT  
Fl 1363  
Rubi,

recorrente de outras fontes recursos da cooperativa que não seja o do próprio empreendimento para cobrir eventuais déficits / perdas ocasionadas num ou outro empreendimento específico, ao longo do tempo, além do descontrole, gera incompreensão da atual situação financeira da cooperativa de um modo geral, originando **uma espécie de pirâmide financeira**, onde recursos advindos de novas fontes são utilizadas para quitar obrigações antigas.

**Do pagamento a Rui Carlos Ferreira Polido**

32. Conforme já abordado no Parecer Técnico nº 468/2017, verifica-se que o Sr. Rui Carlos Ferreira Polido é contador e cooperado da COOP-ANABB. Além disso, verificamos nos autos do inquérito civil público 08190.053290/17-28 (exemplo certidão de fls. 251 e também a fl. 1294 ata de assembleia geral) que o Sr. Rui Polido também acumula o cargo de diretor administrativo-financeiro da cooperativa. Tal acúmulo de função afronta ao mais básico princípio de controle interno da segregação de função, tendo em vista não ser plausível que uma mesma pessoa acumule a função de Contador e Gerente Financeiro.

33. Conforme noticiado na própria Ata da Assembleia Geral Ordinária da COOP - ANABB de 26/03/2018 (fls.1291-1313 dos autos do inquérito civil público) o Sr. Rui Polido foi admitido em 2008 pela ANABB para exercer a função de contador junto a COOP-ANABB.

34. Conforme verificado fl. 1301, “*Em março de 2012, a Diretoria Executiva da ANABB, tomou a decisão de formalizar um convênio de Cessão de Funcionários com a COOP-ANABB, na ocasião a cooperativa tinha 3(três) empreendimentos em curso e contava com 8 (oito) funcionários e 1 (uma) estagiária. Entre março de 2013 a outubro de 2013, foram desligados 6 (seis) colaboradores do quadro de funcionários, com reposição de 2(dois). Para dar continuidade a prestação de serviços aos cooperados, os funcionários que permaneceram cedidos.....”*

35. Em 11/04/2016 (Ata nº 04/2016) foi aprovado que os valores do custo de cessão de funcionários cedidos pela ANABB fossem suprimidos por ela e que os valores mensais fossem revistos e divididos na mesma proporção. Com isso o Sr. Polido foi devolvido e imediatamente demitido pela ANABB. Segundo diz a ata (fl. 1302) o Sr. Polido teria direito a 2.399 horas-extras de 50% e 133 horas-extras com percentual de 100%.

36. Mesmo sem a ANABB reconhecer os direitos de horas-extras do funcionário, a COOP-ANABB efetuou adiantamentos ao Sr. Rui Polido, representado pela conta contábil 1.1.2.02.02.001 Salários, que em 2015 possuía um saldo de R\$ 77.528,17 e em 2016 aumentou para R\$ 89.983,28. Segundo informações nas Notas Explicativas 2016, fls. 629, o adiantamento com o



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

título centro de custo “Administração Interna”, refere-se a parte das horas extraordinárias de serviços prestados pelo funcionário Rui Carlos Ferreira Polido, cedido pela ANABB no período de março de 2012 a maio de 2016, para compor o quadro de funcionários da COOP-ANABB.

**37.** Na oportunidade, analisamos as contas contábeis do Livro Razão dos exercícios de 2016 e 2017 e verificamos os seguintes pagamentos para o Sr. Rui Polido, referente a adiantamento de salários, RPS Autônomos, despesas administrativas e honorários de diretoria:

Conta	Nome da Conta	2016	2017	Histórico
1.1.2.02.02.001	Salários	12.455,11		Adiantamento de Salário
2.1.1.07.01.014	RPS Autônomo	14.640,45	-	Pagamento Rui ref.RPS Autônomo
2.1.1.01.02	Prestação de Contas a Pagar	52.664,34	15.564,28	Pgto Rui Carlos Despesas Administrativas
2.1.1.05.05	Honorários Diretoria	36.636,00	73.026,93	Pgto Rui Carlos FOPAG DIREX
<b>Total</b>		<b>116.395,90</b>	<b>88.591,21</b>	

**38.** Fazendo um comparativo entre o valor pago ao Sr. Rui Polido e o valor recebido a título de Taxa de Administração cobrada sobre o ato cooperativo (Dispêndios x Ingressos), verificamos que os ingressos (taxa de administração) foram insuficientes em 2016 para cobrir os pagamentos feitos diretamente a Rui Polido e em 2017 os pagamentos consumiram 70% dos ingressos, conforme demonstrado no quadro abaixo:

	2016	2017
Taxa de Administração	60.005,97	127.298,03
Total pago a Rui Polido	<b>116.395,90</b>	<b>88.591,21</b>
Diferença	- 176.401,87	38.706,82
<b>Representatividade</b>	<b>194%</b>	<b>70%</b>

#### Análise Econômico - Financeira

**39.** Para efeitos da análise Econômico-Financeira, preliminarmente cumpre salientar que as demonstrações contábeis da COOP-ANABB **não foram analisadas por auditor independente**. Além disso, conforme impropriedades já observadas neste Parecer Técnico, há indícios de que as Demonstrações Contábeis não espelham com fidedignidade os saldos apresentados, o que pode comprometer bastante os indicadores econômicos-financeiros ora calculados.

**40.** Diante disso, eximindo-nos de opinar com relação à veracidade e à propriedade dos saldos apresentados. Por esse motivo, recomendamos uma perícia judicial e/ou auditoria independente a fim de verificação da existência e propriedade de todos os saldos contábeis



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS



apresentados pela COOP-ANABB..

41. Mesmo que tenhamos que apontar as ressalvas acima mencionadas, a título de contribuição, efetuamos a análise econômico-financeira das demonstrações contábeis dos exercícios de 2015, 2016 e 2017, evidenciando a análise vertical (percentual do saldo em relação ao total) e análise horizontal (evidenciando a evolução percentual dos saldos ao longo dos exercícios). Além disso, efetuamos o cálculo dos seguintes índices, conforme demonstrado no Apêndice I (balancetes e índices):

- a) **Capital Circulante Líquido (CCL)** – evidencia a quantidade de recursos de curto prazo (ativo circulante) em relação às obrigações de mesma natureza (passivo circulante).  $CCL = AC - PC$ , onde AC é o ativo circulante e o PC passivo circulante. O saldo apresentado foi positivo em R\$ 82.297.703,21.
- b) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** – evidencia a capacidade em honrar suas obrigações de curto prazo, considerando apenas ativos de curto prazo.  $ILC = AC/PC$ . O índice de liquidez corrente foi de 33,68 em 2017.
- c) **Índice de Liquidez Imediata (ILI)** – evidencia a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo, considerando apenas os recursos financeiros com disponibilidade imediata.  $ILI = Disponível/PC$ . Em 2017 o índice foi de 0,01.
- d) **Índice de Liquidez Geral (ILG)** – evidencia a capacidade de pagamento das obrigações de curto e longo prazos, considerando ativos de curto e longo prazos.  $ILG = (AC+ARLP) / (PC/PNC)$ , onde ARLP é o ativo realizável a longo prazo e PNC o passivo não circulante. Verifica-se que o índice foi de 0,97 em 2017.
- e) **Índice de Solvência Geral (ISG)** - evidencia a capacidade de pagamento das operações de curto e longo prazos, considerando todos os bens e direitos da entidade.  $ISG = Ativo\ total / (PC + PNC)$ . Verifica-se que o índice foi de R\$ 0,97 em 2017.
- f) **Índice de endividamento (IE)** =  $(PC + PNC) / PL$  – evidencia a relação entre capitais de terceiros (passivo exigível) e capitais próprios (patrimônio líquido).  $IE = (PC + PNC) / PL$ . O valor do índice dói de -30,07.

42. Após realizada a análise das demonstrações e o cálculo dos índices, verifica-se que apesar dos indicadores de curto prazo estarem acima da unidade, os demais índices estão todos



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

MPDF  
FI 1368  
Re  
RUB

inferiores a unidade, o que já sinaliza possíveis dificuldades para entidade honrar obrigações de longo prazo. Além disso, já pode ser observado um quadro de insolvência com o passivo a descoberto (Patrimônio Social Negativo) em 2016 e 2017. O PL está negativo em R\$ 3.397.681,93.

43. Na verdade, há um relevante passivo exigível a longo prazo de R\$ 60.020.092,72 no exercício de 2017, dos quais há R\$ 6.710.228,30 (conta 2.2.1.13) já registradas como rateio para perdas acumuladas até 31/12/2016.

44. Cumpre ressaltar que R\$ 15.370.937,96 também presentes no passivo exigível a longo prazo (reclassificadas no exercício de 2017, pois antes integravam o passivo circulante) são provenientes de ações judiciais, dos quais integram aquelas em que a ANABB ajuizou ação conta a COOP-ANANBB de valores suportados por aquela associação de contratos os quais eram fiadores. Por outro lado, não há recursos financeiros disponíveis para honrar tais obrigações, casos se efetivem, uma vez que o disponível representa apenas R\$ 12.715,18 (0,01% do ativo total).

45. Além disso, a COOP-ANABB obteve resultados deficitários em 2016 e 2017. Em 2016 foi reconhecido como despesas o valor de R\$ 4.128.888,63. Mesmo em R\$ 2017 o déficit registrado foi de R\$ 381.117,21, resultado de R\$ 134.964,58 de ingressos e R\$ 516.081,79 de dispêndios. Não há reservas financeiras para absorver os sucessivos déficits registrados.

46. Em suma, verifica-se que a COOP-ANABB apresenta frágil situação econômico-financeira, associada a indícios de inexistência/não veracidade de parte dos saldos apresentados, a ser verificado num recomendado trabalho de perícia judicial e/ou auditoria independente.

47. Registra-se que o representante da ANABB, Sr. Reinaldo Fujimoto, deu um voto **não favorável** a aprovação das Contas, Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal sobre o exercício de 2017 (fls. 1294).

#### IV) CONCLUSÃO

48. Senhor (a) Promotor (a), diante do exposto, constatamos indícios de contabilidade temerária na Cooperativa Habitacional ANABB Ltda – CCOP-ANABB, indicado no parecer inobservância de normas contábeis, impropriedades contábeis dentre outros fatos julgados de pertinente observação por parte desta APAP/SPD, assim vejamos:

- a) **Inobservância de Normas Contábeis** – Classificação incorreta de contas contábeis, falta de informação clara e objetiva dos critérios aplicados para reconhecimento e mensuração das provisões para passivos contingentes ou a



sua divulgação se for o caso, além da ausência de depreciação sobre itens do ativo imobilizado (parágrafos 5 a 10);

- b) **Impropriedades contábeis** – descontinuidades/divergências entre saldos iniciais e finais de exercícios, registros contábeis indevidos e invertidos do ponto de vista da natureza das contas (parágrafos 11 a 15);
- c) **Fatos julgados relevantes por esta Assessoria Pericial** – (parágrafos 16 a 31);
  - i. Não observação do princípio da competência no que tange aos gastos com funcionários cedidos pela ANABB. Ademais, as despesas pessoais foram subtraídas de recursos destinados às obras, em vez de recursos provenientes das taxas administrativas.
  - ii. Uso indevido de recursos de uma obra específica em outro empreendimento, demonstrando ausência de controle e segregação das contas por empreendimento, ocasionando um processo recorrente de piora da situação econômico-financeira, além do descumprimento § 2º do Art. 8 do Estatuto da COOP-ANABB.
  - iii. Excesso de lançamentos contábeis em contas patrimoniais (duplicidade de registro tanto no ativo quanto no passivo) de uma mesma operação, prejudicando a transparência das informações e consequente superavaliação.
  - iv. Movimentação incompatível na conta “Banco conta Movimento”, no exercício de 2015, superando R\$ 417 milhões a débito e a crédito.
  - v. Utilização indevida da conta caixa, no exercício de 2017, para movimentação financeira da COOP-ANABB, além de ser um considerável risco na questão de segurança no manuseio de dinheiro em espécie.
- d) **Do pagamento a Rui Carlos Ferreira Polido** – Acúmulo de funções, afronta ao princípio de controle interno da segregação de função e recebimentos de valores de despesas que mereçam atenção dos cooperados, tendo em vista a relevância em comparação ao valor total arrecadado a título de taxas administrativas. (parágrafos 32 a 38)

C J



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

- e) **Análise Econômico-financeira** – verifica-se frágil situação econômica e financeira associada a indícios de inexistência/não veracidade dos saldos contábeis apresentados (parágrafos 39 a 47);
49. Por fim, essa Assessoria Pericial APAP/SPD entende que a contribuição dada neste Parecer Técnico não é exaustiva. Julgamos pertinente recomendar que seja realizado um trabalho de perícia judicial e/ou auditoria independente naquela COOP-ANABB.
50. É o parecer.

Brasília, 19 de dezembro de 2018.

Nicole T. Graeff  
Nicole Tadiello Graeff  
Analista do MPU/Perícia/Contabilidade  
Matrícula nº 4007-0

Leandro Pereira Teixeira  
Leandro Pereira Teixeira  
Analista do MPU/Perícia/Contabilidade  
Matrícula nº 3342-1

2.1 Obras em Execução	13.803.881,38	13.811.282,62	15,94%	13.814.867,66	13,98%	0,0%
2.1.01 Custos de Construção	13.803.881,38	13.811.282,62	15,94%	13.814.867,66	13,98%	0,0%
2.1.01.01 Serviços Preliminares	650.948,50	656.320,93	0,76%	659.898,97	0,67%	0,5%
2.1.01.02 Administração da Obra	4.027.614,70	4.029.006,01	4,65%	4.029.006,01	4,08%	0,0%
2.1.01.03 Serviços Gerais	323.347,93	323.347,93	0,37%	323.347,93	0,33%	0,0%
2.1.01.04 Movimento de Terra	300.405,70	300.405,70	0,35%	300.405,70	0,30%	0,0%
2.1.01.05 Fundação Rasa e Estrutura	2.148.762,37	2.148.762,37	2,48%	2.148.762,37	2,18%	0,0%
2.1.01.06 Paredes	201.212,81	201.212,81	0,23%	201.212,81	0,20%	0,0%
2.1.01.07 Revestimento	455.669,37	455.669,37	0,53%	455.669,37	0,46%	0,0%
2.1.01.08 Forros	92.410,26	92.410,26	0,11%	92.410,26	0,09%	0,0%
2.1.01.09 Pisos	234.293,98	234.293,98	0,27%	234.293,98	0,24%	0,0%
2.1.01.10 Rodapés	51.004,93	51.004,93	0,06%	51.004,93	0,05%	0,0%
2.1.01.11 Esquadrias	261.648,74	261.648,74	0,30%	261.648,74	0,26%	0,0%
2.1.01.12 Vidros	62.910,52	62.910,52	0,07%	62.910,52	0,06%	0,0%
2.1.01.13 Cobertura	14.457,67	14.457,67	0,02%	14.457,67	0,01%	0,0%
2.1.01.14 Pintura	109.278,81	109.278,81	0,13%	109.278,81	0,11%	0,0%
2.1.01.15 Tratamentos	47.254,77	47.254,77	0,05%	47.254,77	0,05%	0,0%
2.1.01.16 Pavimentação	14.687,36	14.687,36	0,02%	14.687,36	0,01%	0,0%
2.1.01.18 Serviços Preliminares	76.583,86	76.583,86	0,09%	76.583,86	0,08%	0,0%
2.1.01.19 Instalações Especiais	343.498,62	343.498,62	0,40%	343.498,62	0,35%	0,0%
2.1.01.20 Instalações Prediais	789.310,77	789.310,77	0,91%	789.310,77	0,80%	0,0%
2.1.01.21 Divulgação e Adesão	29.709,48	29.709,48	0,03%	29.709,48	0,03%	0,0%
2.1.01.22 Aquisição de Terreno	1.716.624,59	1.716.624,59	1,98%	1.716.624,59	1,74%	0,0%

<b>2 Passivo</b>	<b>87.354.280,96</b>	<b>86.670.232,65</b>	<b>100,00%</b>	<b>98.792.697,35</b>	<b>100%</b>	<b>14,0%</b>
<b>2.1 Circulante</b>	<b>17.599.430,76</b>	<b>19.900.354,79</b>	<b>22,96%</b>	<b>2.518.120,98</b>	<b>2,55%</b>	<b>-87,3%</b>
2.1.1.01 Fornecedores	2.098.364,34	3.175.366,61	3,66%	238.904,11	0,24%	-92,5%
2.1.1.03 Impostos a Recolher	311.864,12	316.236,49	0,36%	318.632,42	0,32%	0,8%
2.1.1.04 Retenções Contratuais	110.785,64	89.608,55	0,10%	89.608,55	0,09%	0,0%
2.1.1.05 Obrigações Trabalhistas	130.693,32	175.766,06	0,20%	175.766,06	0,18%	0,0%
2.1.1.06 Encargos Sociais	107.652,33	217.128,74	0,25%	307.020,03	0,31%	41,4%
2.1.1.07 Despesas de Pessoal	-	1.500,00	0,00%	-	0,00%	-100,0%
2.1.1.08 Credores Diversos	14.840.071,01	15.924.748,34	18,37%	1.388.189,81	1,41%	-91,3%
<b>2.2 Não-Circulante</b>	<b>65.958.742,22</b>	<b>69.682.316,75</b>	<b>80,40%</b>	<b>99.672.258,30</b>	<b>80,40%</b>	<b>43,0%</b>
2.2.1.04 Unidades Retomadas	136.561,09	136.561,09	0,16%	136.561,09	0,14%	0,0%
2.2.1.05 Empréstimos e Financiamentos	1.811.330,42	-	0,00%	-	0,00%	#DIV/0!
2.2.1.06 Previsões para PGTÓ	-	-	0,00%	-	0,00%	#DIV/0!
2.2.1.07 Distrato de Atos Coop	5.000,00	-	0,00%	-	0,00%	#DIV/0!
2.2.1.11 Previsão Recebimento	21.154.144,23	23.803.992,56	27,47%	31.622.694,00	32,01%	32,8%
2.2.1.12 Custas	76.000,00	76.000,00	0,09%	76.000,00	0,08%	0,0%
2.2.1.13 Provisão para rateio	-	-	0,00%	8.029.471,58	8,13%	#DIV/0!
2.2.1.14 Seccionais	42.775.706,48	43.030.314,16	49,65%	39.101.556,11	39,58%	-9,1%
2.2.1.15 Adiantamentos ANABB	-	2.036.931,51	2,35%	2.036.931,51	2,06%	0,0%
2.2.1.16 Ações Judiciais	-	598.517,43	0,69%	15.370.937,96	15,56%	2468,2%
2.2.1.17 Fornecedores	-	-	0,00%	3.298.106,05	3,34%	#DIV/0!
<b>2.4 Patrimônio Social</b>	<b>3.015.079,27</b>	<b>3.016.765,09</b>	<b>3,48%</b>	<b>3.016.965,09</b>	<b>3,05%</b>	<b>0,01%</b>
2.4.1 Capital Social	3.015.079,27	3.016.765,09	3,48%	3.016.965,09	3,05%	0,0%
Integralização	2.846.233,98	2.846.380,93	3,28%	2.846.380,93	2,88%	0,0%
-) A Integralizar	22.375,31	22.415,31	-0,03%	22.415,31	-0,02%	0,0%
Reserva de Assistência	32.231,63	32.324,50	0,04%	32.324,50	0,03%	0,0%
Reserva Legal	158.896,10	160.474,97	0,19%	160.474,97	0,16%	0,0%
FATES	92,87	0	0,00%	0	0,00%	#DIV/0!
<b>2.5 Fundo de Reserva Seccional</b>	<b>779.449,84</b>	<b>784.873,28</b>	<b>0,91%</b>	<b>680.547,45</b>	<b>0,69%</b>	<b>-13,3%</b>



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

MPDF  
FL 1373  
Ribeirão Preto

Índices	Valores			Referência	Função
	2015	2016	2017		
<b>Capital Circulante Líquido CCL = AC - PC</b>	55.932.968,82	52.796.694,99	82.297.703,21	> R\$ 0,00	Evidencia a quantidade de recursos de curto prazo (ativo circulante) em relação às obrigações da mesma natureza (passivo circulante).
<b>Índice de Liquidez Corrente ILC = AC / PC</b>	4,18	3,65	33,68	> ou = 1	Evidencia a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo, considerando apenas ativos de curto prazo.
<b>Índice de Liquidez Imediata ILI - Disponível / PC</b>	0,00	0,00	0,01	> 0	Evidencia a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo, considerando apenas os recursos financeiros com disponibilidade imediata.
<b>Índice de Liquidez Geral ILG = (AC+RLP) / (PC + PNC)</b>	1,05	0,97	0,97	> ou = 1	Evidencia a capacidade de pagamento das obrigações de curto e longo prazos, considerando ativos de curto e longo prazos.
<b>Índice de Solvência Geral ISG = Ativo Total / (PC + PNC)</b>	1,05	0,97	0,97	> 1	Evidencia a capacidade de pagamento das obrigações de curto e longo prazos, considerando todos os bens e direitos da entidade.
<b>Índice de Endividamento IE = (PC+PNC) / PL</b>	22,0115	-30,7586	-30,0765	< 1	Evidencia a relação entre capitais de terceiros (passivo exigível) e capitais próprios (patrimônio Líquido)

C 17 P